



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Agricultor (a) e da Agricultura Familiar no Município de General Sampaio – CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a data de 28 do mês de julho como “Dia Municipal do Agricultor (a) e da Agricultura Familiar”, no Município de General Sampaio.

Art. 2º - Todo mês de julho, a partir da presente data, terá o dia consagrado ao Agricultor (a) e Agricultura Familiar.

Art. 3º - As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Agricultor (a) e da Agricultura Familiar , de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de General Sampaio.

Art. 4º - As comemorações do Dia Municipal do Agricultor (a) e da Agricultura Familiar têm como objetivo:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, agricultura de médio porte e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os agricultores (as) e agricultura familiar;

IV - criar espaços para os agricultores (as) discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar, e agricultura de pequeno e médio porte e o seu desenvolvimento;

V – realizar feiras da Agricultura Familiar;

Art. 5º - O Dia Municipal do Agricultor (a) e Agricultura Familiar deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de General Sampaio, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados, pautando as informações de desenvolvimento tecnológico, como obter, usar maquinários de porte adequado a pequena produção, incentivar os jovens a novas



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



formas de produção, discutir mercado para a produção agrícola e pecuária, qualificação de produtos agrícola.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com órgãos estaduais, federais e instituições de ensino, de extensão rural, formação tecnológica, e as organizações dos agricultores (as) fará um dia de discussão, premiação, valorização de experiências positivas dos agricultores, incentivando a fazer o melhor pela agropecuária e agricultura familiar do município de General Sampaio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Delfino Peixoto Gomes, aos 04 de abril de 2025.

Gerardo Menezes da Silva Filho
Vereador - PT



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Na qualidade de Vereador deste Município, legítimo representante de nossos municípios, tenho a obrigação de me preocupar com o bem-estar da nossa população, e no caso específico, n que diz respeito aos nossos agricultores e agricultoras.

Discutir assuntos relacionados à agricultura familiar, agricultura de pequeno e de médio porte, ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar, aos produtores e produtoras do nosso Município, é de fundamental importância para o fortalecimento da Agricultura do município de General Sampaio.

Instituir o dia municipal do agricultor é reconhecer e valorizar estes agricultores que através da agricultura familiar vêm contribuindo para o desenvolvimento do nosso país.

O Dia do Agricultor, a nível nacional, já existe desde 28 de julho de 1960, criado pelo Decreto-Lei nº 48.630, de 27 de julho de 1960, pelo então presidente Jucelino Kubitschek com objetivo de comemorar atos festivos do agricultor.

Em 1906 foi criado o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Só em 1930 foi autorizado o Ministério da Agricultura cuidar de todos os atos da agricultura no Brasil. O presidente Juscelino Kubitschek assinou a Lei, na certeza de serem os agricultores os principais responsáveis pelo crescimento econômico do Brasil em meados do século XX.

No dia 24 de julho de 2006, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabeleceu as diretrizes para a formulação e veio cuidar especificamente da agricultura, da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Foi através desta importante lei que se iniciou no Brasil a discussão e a preocupação com os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar.

Sabe-se que a agricultura familiar é uma forma de produção em que o núcleo de decisões, gerência, trabalho e capital é controlado pela família.



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



Muitos produtos básicos da dieta do brasileiro como o feijão, arroz, milho, hortaliças, mandioca, batata, leite e pequenos animais chega a ser responsável por 70% da produção, segundo cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Em geral, os agricultores diversificam os produtos cultivados para diluir custos, aumentar a renda e aproveitar as oportunidades de oferta ambiental e disponibilidade de mão-de-obra.

Assim, nada mais justo do que a exemplo de outras categorias, que têm suas datas comemorativas, e como já foi criado o “Dia Estadual do Agricultor Familiar”, através da Lei nº 18.152, de 05/07/2022, acreditamos que estes trabalhadores também merecem especial deferência.

Há que se considerar o relevante papel desempenhado por todos os agricultores (as) familiares constituídos de pequenas e médias propriedades, que hoje é a imensa maioria dos estabelecimentos rurais no Brasil.

Para possibilitar esse incremento na renda, é necessário que os agricultores que trabalham sob regime de economia familiar tenham acesso a mais tecnologia, com modernização de seus sistemas gerenciais e organizativos.

Temos, pois, que manifestar o nosso agradecimento a esses homens e mulheres, que fazem a agricultura familiar, prestando-lhes esta homenagem na forma da criação do seu dia.

Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do fortalecimento da agricultura familiar aqui no município, nada mais justo do que prestar uma homenagem àqueles que têm a incumbência de promover a elevação do nível de renda da população rural.

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Gerardo Menezes da Silva Filho
Vereador - PT